



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PROPOSIÇÃO Nº 014/2008

Programa de Aplicação do Fundo Constitucional de
Financiamento do Nordeste – FNE para o exercício de 2009.

Senhores Conselheiros,

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete a esse Colegiado o Relatório de Avaliação sobre os resultados das aplicações do FNE no primeiro semestre de 2008, acompanhado do documento que norteou a análise, com a devida apreciação e recomendações, para a aprovação.

Prevê o item “d”, inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, *aprovar anualmente, até o dia 15 de dezembro, a proposta de programação de financiamento para o exercício seguinte a qual deverá estar acompanhada de parecer da SUDENE e do Ministério da Integração Nacional, e o item “e” do mesmo inciso; encaminhar a programação de financiamento a que se refere a alínea “d”, da qual constarão os tetos individuais de financiamento, dentre outros elementos, juntamente com o resultado da apreciação das propostas de programação apresentadas, e o parecer que subsidiou a aprovação referida na citada alínea “d”, à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição Federal.*

Em outubro deste ano o Banco do Nordeste do Brasil apresentou à SUDENE documento com a programação do FNE para 2009. Estes dados foram analisados por equipe mista do Ministério da Integração Nacional e desta Autarquia, além de ouvidos os estados de sua área de atuação, daí **resultando, além da própria programação, o Parecer Conjunto nº 01/2008/SDR/MI-SUDENE, de 27/11/2008, em anexo, que integra a presente Proposição.**

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete à aprovação desse Colegiado a proposta de Programação de Financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE para 2009, acompanhado do documento que norteou a análise, com a devida apreciação e recomendações, pedindo autorização, também, para promover o devido encaminhamento dessa documentação à Comissão Mista Permanente de que trata a Constituição Federal, inicialmente mencionado.

Recife, 03 de dezembro de 2008.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente